

Memorando 2.160/2023

De: Jovane T. - TG

Para: SMAP - Secretaria de Administração e Planejamento - A/C Solange L.

Data: 13/02/2023 às 15:41:36

Setores envolvidos:

SMAP, ADM-PGM, DLC, CONTROLADORIA GERAL, EMP, TG

CORTE DE CABELO 2023

—

Jovane Thomaz Trindade
Chefe de Instrução do TG

Anexos:

CORTE_DE_CABELO.pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
TIRO-DE-GUERRA 05-018 (MEDIANEIRA-PR)
Rua Amazonas nº 2851 – Bairro São Cristóvão
Telefone/Fax (45) 3264-4145 E-mail- tg05.018@ gmail.com**

**Of. nº 003/23 - TG 05-019
EB:64317.039903/2023-82**

Medianeira-PR, 13 de fevereiro de 2023.

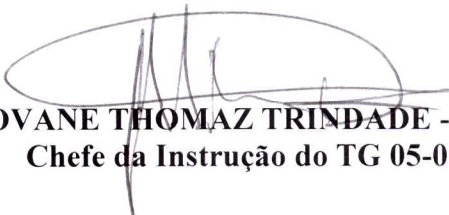
Á Senhora
SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Secretária de Administração

Sra.

Vimos através deste solicitar a contratação de cabelereiro para prestar o serviço de corte de cabelo no efetivo que entrará no dia 1 de março de 2023, o corte é obrigatório e faz parte da disciplina do militar.

O corte será feito no dia 27 de fevereiro, as 06:00hs da manhã no Tiro de Guerra de Medianeira.

Na certeza de poder contar com sua colaboração, desde já agradeço.


JOVANE THOMAZ TRINDADE - S Ten
Chefe da Instrução do TG 05-018

Memorando 1- 2.160/2023

De: Solange L. - SMAP

Para: EMP - Empenhos - A/C Rony S.

Data: 13/02/2023 às 17:59:40

Verificar como podemos efetuar a contratação do serviço solicitado.

—

Solange Aparecida de Lima

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Memorando 2- 2.160/2023

De: Rony S. - EMP

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos - A/C Cristhian M.

Data: 14/02/2023 às 09:02:48

PARA PROVIDÊNCIAS.

—

Rony Fernando Kamer Batista da Silva

Memorando 3- 2.160/2023

De: Deivid B. - DLC

Para: TG - Tiro de Guerra

Data: 15/02/2023 às 10:07:49

Prezados,

Solicito Termo de referência para dar continuidade a pesquisa de preços contendo os requisitos mínimos para contratação (Quantidade/Hora/Local/Dotação/Etc)

Att,

—

Deivid de Bastiani

Assistente Administrativo - Compras

Memorando 4- 2.160/2023

De: Deivid B. - DLC

Para: SMAP - Secretaria de Administração e Planejamento

Data: 17/02/2023 às 14:27:23

Favor desconsiderar despacho anterior,

Segue Termo de Referência para análise e assinatura de Secretária de Administração [Solange Aparecida de Lima - SMAP](#)

–

Deivid de Bastiani

Assistente Administrativo - Compras

Anexos:

TERMO_REFERENCIA_SERVICO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Solange Aparecida de Lima	17/02/2023 14:55:26	1Doc SOLANGE APARECIDA DE LIMA CPF 550.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1BEA-CB69-C2E3-0324**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

DE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

PARA: Compras, Licitações e Contratos;

A Secretaria supracitada vêm solicitar as medidas necessárias para realização de PROCESSO LICITATÓRIO para contratação do seguinte OBJETO:

1. **OBJETO:** Contratação de serviços de corte de cabelo para a nova turma de atiradores do Tiro de Guerra do ano de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	55	SER.	CORTE DE CABELO MASCULINO PADRÃO MILITAR	R\$13,00	R\$715,00

2. **JUSTIFICATIVA:** Diante da necessidade do início da nova turma de atiradores para adequação conforme disposições regulamentares contidas no Regulamento de Uniformes do Exército, Capítulo IX, Seção I, Da Apresentação Pessoal do Segmento Masculino.

3. **VALOR MÁXIMO:** O **VALOR GLOBAL** do pedido não poderá ultrapassar **R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A ata de registro de preços ou contrato decorrente deste processo licitatório terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

5. **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A prestação de serviços terá inícios após a assinatura, pelo ordenador da despesa, da ordem de serviços.

6. **FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços contratados serão executados do seguinte modo:

- 6.1. O serviço será realizado no dia 22 de fevereiro de 2023, as 06hs da manhã no Tiro de Guerra de Medianeira, sendo o prestador de serviço o responsável por fornecer todos os equipamentos e materiais necessários, bem como a mão de obra a ser utilizada.
- 6.2. Para prevenir a contaminação, todos os equipamentos e utensílios devem ser limpos com a maior frequência possível, sendo desinfetados sempre que as circunstâncias exigirem.
- 6.3. Os utensílios e equipamentos de manutenção, ferramentas de limpeza e produtos químicos destinados a este fim, como tesouras, vassouras, esfregões, aspiradores



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

de pó, detergentes, etc., devem ser guardados de tal maneira que não provoquem a contaminação de utensílios, equipamentos e roupas.

7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação dos serviços será realizada na Rua Amazonas, N°2851 – Bairro São Cristóvão – Medianeira-PR, sede do Tiro de Guerra;

8. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado;

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4. Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.5. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.

9.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.5. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

10.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte dotação orçamentária:

04.03.04.122.0005.2.016.000.3.3.90.39.99.99.00 - 3243

Eu Solange Aparecida de Lima, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, 16 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento

Memorando 5- 2.160/2023

De: Deivid B. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 17/02/2023 às 14:28:24

Segue pesquisa de preços 1

—

Deivid de Bastiani

Assistente Administrativo - Compras

Anexos:

Untitled_02152023_092031.pdf

WhatsApp_Image_2023_02_15_at_10_55_27.jpeg

WhatsApp_Image_2023_02_15_at_10_56_08.jpeg



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO POR TELEFONE

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:	Maiko Andrei Corso		
CNPJ:	46.080.210/0001-38	PORTE:	MEI
ENDEREÇO:	Rua Iguaçu, 2431, Nazare		
CIDADE:	Medianeira	ESTADO:	PR.
E-MAIL:	maikopamela@hotmail.com	TELEFONE:	45 9829-4816
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:	Maiko Andrei Corso		
DATA:	15/02/23	HORÁRIO:	20:40

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cartão de labelo	-	01	R\$ 15,00	R\$ 15,00

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DO ORÇAMENTO	
NOME COMPLETO:	Deivid De Bastiani
MATRÍCULA:	

Declaro sob as penas da lei que as informações constantes do orçamento acima são verdadeiras.

Deivid De Bastiani CNPJ: 76.206.481/0001-58
Assinatura / Carimbo do Servidor Município de Medianeira
Av. José Callegari, nº 647 - Bairro Ipê
CEP: 85884-000 Medianeira - PR

Memorando 6- 2.160/2023

De: Deivid B. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 17/02/2023 às 14:28:50

Segue pesquisa de Preços 2

–

Deivid de Bastiani

Assistente Administrativo - Compras

Anexos:

Untitled_02162023_064713.pdf

WhatsApp_Image_2023_02_15_at_15_48_14.jpeg

WhatsApp_Image_2023_02_15_at_15_48_41.jpeg



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO POR TELEFONE

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:	Edinei Paulo Ribeiro	
CNPJ:	15.001.283/0001-63	PORTE: MEI
ENDEREÇO:	Av. Pedro Saccol, 390, São Cristóvão	
CIDADE:	Medianeira	ESTADO: Paraná
E-MAIL:	_____	TELEFONE:
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:	Edinei Paulo Ribeiro	
DATA:	15/02/23	HORÁRIO: 15:45

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Coste de labelo	—	01	R\$20,00	R\$20,00

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DO ORÇAMENTO	
NOME COMPLETO:	Deivid De Bastiani
MATRÍCULA:	

Declaro sob as penas da lei que as informações constantes do orçamento acima são verdadeiras.

Deivid De Bastiani

Assinatura / Carimbo do Servidor

CNPJ: 76.206.481/0001-58
Município de Medianeira
Av. José Callegari, nº 647 - Bairro Ipê
CEP: 85884-000 Medianeira - PR

Memorando 7- 2.160/2023

De: Deivid B. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 17/02/2023 às 14:31:22

Segue pesquisa de preços 3, obtida de forma pessoal no estabelecimento.

—

Deivid de Bastiani

Assistente Administrativo - Compras

Anexos:

Untitled_02172023_125249.pdf



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO POR TELEFONE

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:	Vitor Reacentini Vogelmann		
CNPJ:	46.622.227/0001-70	PORTE:	MEI
ENDEREÇO:	Rua Pinchuelo, 1366, Centro		
CIDADE:	Medianeira	ESTADO:	PR.
E-MAIL:	Vitorvogel03@gmail.com	TELEFONE:	45 99963-3129
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:	Vitor Reacentini Vogelmann		
DATA:	16/02/23	HORÁRIO:	13:30

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Corte de Cabelo	-	01	R\$ 13,00	R\$ 13,00

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DO ORÇAMENTO	
NOME COMPLETO:	Deivis De Bastiani
MATRÍCULA:	

Declaro sob as penas da lei que as informações constantes do orçamento acima são verdadeiras.

Deivis De Bastiani
Assinatura / Carimbo do Servidor
CNPJ: 76.206.481/0001-58
Município de Medianeira
Av. José Callegari, nº 647 - Bairro Ipê
CEP: 85884-000 Medianeira - PR

Memorando 8- 2.160/2023

De: Deivid B. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 17/02/2023 às 14:39:18

Mapa de preços

ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3
MAIKON ANDREI CORSO	EDINEI PAULO RIBEIRO	VITOR VOGELMANN
R\$15,00	R\$ 20,00	R\$ 13,00

Memorando 9- 2.160/2023

De: Deivid B. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 17/02/2023 às 14:40:05

Segue documentação da empresa que ofertou o menor preço.

—

Deivid de Bastiani

Assistente Administrativo - Compras

Anexos:

CARTAO_CNPJ.pdf

CND_ESTADUAL.pdf

CND_FEDERAL.pdf

CND_MUNICIPAL.pdf

CND_TRABALHISTA.pdf

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.622.227/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2022
NOME EMPRESARIAL VITOR PIACENTINI VOGELMANN 10035148985		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VP BARBER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.02-5-01 - Cabeleiros, manicure e pedicure		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUA RIACHUELO	NÚMERO 1366	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MEDIANEIRA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO VITORVOGEL03@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9840-5823	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2023** às **13:51:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029490230-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.622.227/0001-70**

Nome: **VITOR PIACENTINI VOGELMANN 10035148985**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITOR PIACENTINI VOGELMANN 10035148985
CNPJ: 46.622.227/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:32:28 do dia 17/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2023.

Código de controle da certidão: **CC96.CD97.DDC9.C949**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ: 76.206.481/0001-58
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CERTIDÃO NEGATIVA
(NADA CONSTA)

Contribuinte: VITOR PIACENTINI VOGELMANN 10035148985 Nr. Certidão/Ano.: 2462/2023
CPF/CNPJ.....: 46.622.227/0001-70 Data de Emissão.: 17/02/2023
Código Contribuinte...: 46622227000170 Validade...: 18/05/2023
Logradouro...: Nr...: 1366 Bairro...: CENTRO
Complemento...:
Cidade.....: MEDIANEIRA UF...: PR
Atividade Principal.:
Finalidade...: LICITAÇÕES

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 18/05/2023, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 801789450801789

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL
Rua Argentina, 1546 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná
CNPJ: 76.206.481/0001-58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITOR PIACENTINI VOGELMANN 10035148985 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.622.227/0001-70

Certidão n°: 7481312/2023

Expedição: 17/02/2023, às 14:35:37

Validade: 16/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITOR PIACENTINI VOGELMANN 10035148985 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.622.227/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Memorando 10- 2.160/2023

De: Deivid B. - DLC

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 17/02/2023 às 14:44:19

Setores (CC):

ADM-PGM, CONTROLADORIA GERAL

Solicito parecer jurídico e da controladoria quanto a viabilidade de Dispensa por Limite, considerando o baixo valor.

A princípio no termo de referencia está para ser realizado dia 22/02/2023, entretanto, caso não seja publicado o processo até este dia o Sargento do Tiro de Guerra já está ciente que o corte de cabelo será realizado em data posterior.

Aguardo,

—

Deivid de Bastiani

Assistente Administrativo - Compras

Memorando 11- 2.160/2023

De: AGUINALDO B. - CONTROLADORIA GERAL

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 17/02/2023 às 14:53:45

De pose do pleito assevero:

A dispensa de licitação é legalmente cabível, nos casos em as despesas da mesma natureza previstas pelo ente para o exercício não ultrapassam o valor estabelecido como limite para tanto, do contrário a regra é licitar.

Era o que tínhamos.

—

Aguinaldo Bodanese
Controlador Geral/SCI

Memorando 12- 2.160/2023

De: ANTONIO J. - ADM-PGM

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 17/02/2023 às 15:33:35

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Vale ressaltar que os preços estimados do objeto a serem contratados por meio da presente licitação, análise de conveniência e oportunidade e dos quantitativos necessários não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual, não serão objeto de análise.

Deste modo, temos que o preceito legal que disciplina a matéria é o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, fundamentado na economicidade como razão da dispensa de certame licitatório: “Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”).

Neste diapasão acerca da licitação dispensável:

Em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93).

Em razão da natureza da contratação (demais incisos).

A licitação dispensável, prevista pelo artigo 24 da Lei das Licitações e Contratos Públicos, tem como traço marcante a viabilidade de realização do certame, mas que deixa de ser feito por revelar-se inconveniente numa situação de fato específica e em concreto.

Essas são as hipóteses de dispensa a contratação: a) de compras e serviços de baixo valor (incisos I e II); b) em situações excepcionais (incisos III e IV); c) seguinte à licitação anterior frustrada ou deserta (inciso V); d) em que há a apresentação de preços manifestamente acima dos praticados no mercado nacional (inciso VII); e) de entidades sem fins lucrativos (incisos XIII, XX e XXIV);

Em todas essas situações a realização do processo licitatório é viável, mas se mostra inconveniente aos interesses públicos, seja porque os custos do certame superariam os gastos com a contratação, seja por questões de emergência, dentre outras razões tópicas.

Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Neste sentido o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado assevera que: “Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios”.

Ressalte-se que o Tribunal de Contas da União entende que a justificativa do preço estabelecido na contratação é essencial para configurar a legalidade da dispensa de licitação em razão do valor. Se recomenda ainda sejam adotadas as providências da recomendação administrativa 02/2021 - MPPR-0091.21.000319-1 com a necessidade de justificativa expressa em caso de impossibilidade de obtenção de um maior número de consulta a fontes diversificadas, haja vista que pesquisa direta de preços com potenciais fornecedores deve ter caráter subsidiário e complementar e que a pesquisa de preços precisa diversificar as fontes de consulta, dando-se preferência a portais de compras governamentais.

Para Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª Edição, Dialética, São Paulo, 2004, p. 235.

“As hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo ângulo de manifestação e desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo: a) Custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível da licitação (incs. I e II); b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII); c) ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, e XXIII); d) destinação da contratação: quando a contratação não for norteada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, XI, X, XIII, XV, XVI, XIX, XX, XXI e XXIV.”

No caso em tela o valor orçado está dentro da hipótese legal autorizativa da dispensa, devendo ser certificado que não há fracionamento do objeto.

Do exposto, uma vez atendida a recomendação quanto ao preço e certificado que não há fracionamento do objeto, há amparo legal para a dispensa, por questões de eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, sendo o parecer jurídico pela possibilidade jurídica da realização por dispensa.

—

Antonio Henrique Marsaro Junior

Advogado

Proc. Administrativo 426/2023

De: Janete K. - DAP

Para: EMP - Empenhos - A/C Rony S.

Data: 24/02/2023 às 14:49:48

Setores (CC):

EMP

Setores envolvidos:

SMAP, DLC, DC, EMP, DAP

Pedido de empenho

Boa tarde

Solicito empenho referente o [Proc. Administrativo 394/2023 - DISPENSA POR LIMITE 04/2023](#) da Secretaria de Administração.

—

Janete Kraieski

Assistente Administrativo

De: Deivid B. - DLC

Para: SMAP - Secretaria de Administração e Planejamento

Data: 17/02/2023 às 16:44:37

Setores (CC):

SMAP, EMP, TG

TERMO DE ABERTURA DISPENSA POR LIMITE Nº 04/2023

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR devidamente inscrito no CNPJ Nº 76.206.481/0001-58, com endereço Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP: 85.884-000 – Medianeira – PR, a elaboração de DISPENSA POR LIMITE objetivando contratação de serviços de corte de cabelo para a nova turma de atiradores do Tiro de Guerra do ano de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Vincula-se ao [Memorando 1.435/2021 - corte de cabelo](#)

—
Deivid de Bastiani

Assistente Administrativo - Compras

Anexos:

DECRETO_SOLANGE.pdf

PORTARIA_02_2023_COMISSAO_DE_LICITACAO.pdf



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9/2021, de 04/01/2021

Delega atribuições à Secretária Municipal de Administração e Planejamento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Delegar à Senhora SOLANGE APARECIDA DE LIMA - Secretária Municipal de Administração e Planejamento, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 002/2023, de 05 de janeiro de 2023.

Designa Comissão Permanente de Licitação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Senhores MATHEUS HENRIQUE HENZ (Presidente), CRISTHIAN MARCIANO (suplente de Presidente), VINICIUS CEREZER SEBEN (titular), ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR (titular), CLEITON LUIZ WELTER (titular) RONY FERNANDO KAMER BATISTA DA SILVA (suplente) e MARCUS VINICIUS M. VARGAS PRUDENCIO (suplente) para constituírem Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2023.

Parágrafo único A Comissão Permanente de Licitação designada por este ato, tem a atribuição de processar e julgar as licitações, bem como os registros cadastrais dos fornecedores, exame da documentação e o julgamento das propostas encaminhadas à municipalidade durante o exercício financeiro de 2023, em atendimento às Licitações para compras, obras, serviços e alienações, e ainda a emissão do seu parecer ao Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 05 de janeiro de 2023.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Marta Regiana Ribeiro Fracaro
Secretária Interina de Administração e Planejamento

Proc. Administrativo 1- 394/2023

De: Deivid B. - DLC

Para: SMAP - Secretaria de Administração e Planejamento

Data: 17/02/2023 às 16:46:29

Segue para análise e posterior assinatura Termo de Dispensa por Limite.

—

Deivid de Bastiani

Assistente Administrativo - Compras

Anexos:

DISPENSA_LIMITE_04_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Solange Aparecida de Lima	17/02/2023 17:22:27	1Doc SOLANGE APARECIDA DE LIMA CPF 550.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **94E7-00D1-5AC7-9FCA**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 04/2023

Dispenso a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666 de 1993, para a contratação direta da empresa **VITOR PIACENTINI VOGELMANN - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **46.622.227/0001-70**, para serviços de corte de cabelo para a nova turma de atiradores do Tiro de Guerra do ano de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Dispensa por Limite decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Medianeira, 17 de Fevereiro de 2023.

SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Secretária de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

RATIFICAÇÃO

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 04/2023**, que tem por objeto a contratação direta da empresa **VITOR PIACENTINI VOGELMANN - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **46.622.227/0001-70**, para serviços de corte de cabelo para a nova turma de atiradores do Tiro de Guerra do ano de 2023.

APROVO com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir, a contratação direta através de Dispensa por Limite.

Medianeira, 17 de Fevereiro de 2023.

SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Secretária de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 04/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de serviços de corte de cabelo para a nova turma de atiradores do Tiro de Guerra do ano de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

2. SOLICITANTE: Secretaria de Administração e Planejamento.

3. RAZÃO DA DISPENSA: Diante da necessidade do início da nova turma de atiradores para adequação conforme disposições regulamentares contidas no Regulamento de Uniformes do Exército, Capítulo IX, Seção I, Da Apresentação Pessoal do Segmento Masculino.

4. FUNDAMENTO LEGAL: Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.

5. CONTRATAÇÃO DIRETA:

FORNECEDOR: VITOR PIACENTINI VOGELMANN CNPJ nº: 46.622.227/0001-70					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT.	TOTAL MENSAL
01	CORTE DE CABELO MASCULINO PADRÃO MILITAR	SERV.	55	R\$ 13,00	R\$ 715,00
					R\$ 715,00

6. PREÇO TOTAL: O valor da contratação direta, não poderá ultrapassar **R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais)**, compreendendo o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais, responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7. PRAZO E VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO: O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO: Foram pesquisados prestadores de serviço locais na cidade e selecionado o que ofertou o menor preço.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04.03.04.122.0005.2.016.000.3.3.90.39.99.99.00 - 3243

Medianeira, 17 de Fevereiro de 2023.

SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Secretária de Administração e Planejamento

Proc. Administrativo 2- 394/2023

De: Rony S. - EMP

Para: EMP - Empenhos

Data: 24/02/2023 às 14:40:50

Setores (CC):

EMP, DAP

—

Rony Fernando Kamer Batista da Silva

Proc. Administrativo 3- 394/2023

De: Deivid B. - DLC

Para: SMAP - Secretaria de Administração e Planejamento

Data: 27/02/2023 às 15:24:41

Segue extrato publicado em diário oficial do município.

—

Deivid de Bastiani

Assistente Administrativo - Compras

Anexos:

2750.pdf



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 04/2023

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 04/2023**, que tem por objeto a contratação da empresa **VITOR PIACENTINI VOGELMANN - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **46.622.227/0001-70**, para serviços de corte de cabelo para a nova turma de atiradores do Tiro de Guerra do ano de 2023, conforme abaixo descrito:

FORNECEDOR:VITOR PIACENTINI VOGELMANN					
CNPJ nº: 46.622.227/0001-70					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT.	TOTAL MENSAL
01	CORTE DE CABELO MASCULINO PADRÃO MILITAR	SERV.	55	R\$ 13,00	R\$ 715,00
					R\$ 715,00

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: O valor da contratação direta, não poderá ultrapassar **R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais)**, compreendendo o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais, responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

1. JUSTIFICATIVA: Diante da necessidade do início da nova turma de atiradores para adequação conforme disposições regulamentares contidas no Regulamento de Uniformes do Exército, Capítulo IX, Seção I, Da Apresentação Pessoal do Segmento Masculino.

PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO: O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Medianeira, 17 de fevereiro de 2023.

ASSINATURA: SOLANGE APARECIDA DE LIMA – Secretária de Administração e Planejamento.

Proc. Administrativo 1- 426/2023

De: Rony S. - EMP

Para: DAP - Divisão de Administração e Planejamento

Data: 24/02/2023 às 15:41:55

—
Rony Fernando Kamer Batista da Silva

Anexos:

1212.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cacildo Antonio Theisen Be...	24/02/2023 15:59:43	1Doc	CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE CPF 969.XXX.XX...
Matheus Henrique Henz	24/02/2023 17:06:21	1Doc	MATHEUS HENRIQUE HENZ CPF 109.XXX.XXX-07
Solange Aparecida de Lima	27/02/2023 08:41:11	1Doc	SOLANGE APARECIDA DE LIMA CPF 550.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BC8E-DF08-34FB-8DEE**

Estado do Parana
 Prefeitura Municipal de Medianeira
 Secretaria de Financas
 Contadoria Geral do Municipio
 CNPJ 76.206.481/0001-58

001212/23 Ordinario Orcamentario

Orgao: 04 SEC. MUNIC. DE ADMINIST. E PLA Unid: 03 DIRETORIA DE ADMINISTRACAO
 Dotacao: 041220005.2.016.339039999900 DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR
 Conta Reduzida: 03243
 Credor: 10565 VITOR PIACENTINI VOGELMANN-MEI CGC: 46.622.227/0001-70
 Banco: 000 Ag: C/C:
 Endereco: R RUA RIACHUELO 1366 CENTRO Fone: MEDIANEIRA

Dispensa por Lim	Homolog:	Contrato:	Data:23.02.23
---Valor Orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
40.000,00	23.952,45	715,00	23.237,45

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1			TURMA DE ATIRADORES PARA ADEQUACAO CONFORME DISPOSICOES REGULAMENTARES CONTIDAS NO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXERCITO, CAPITULO IX, SECAO I, DA APRESENTACAO PESSOAL DO SEGMENTO MASCULINO.		
2			---		
3	55		CORTE DE CABELO MASCULINO PADRAO MILITAR	13,0000	715,00

Total das Retencoes:
 Valor Liquido: 715,00

-----	-----	-----
MATHEUS HENRIQUE HENZ	CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE	SOLANGE APARECIDA DE
DIV. COMPRAS E MATERIAIS	DIV. CONTABILIDADE	ORDENADOR DA DESPESA
-----	-----	-----

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinarios (Livres)